Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quarta-feira, 12 de agosto de 2026

Ano VI | Edição nº 1271

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 16
Licitações e Contratos 24
Homologação / Adjudicação 24
Concursos Públicos/Processos Seletivos 25
Convocação 25

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

LEI Nº 4.832, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre: Institui o Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Institui-se o Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS MUNICIPAL, com a finalidade de implementar a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes (pessoas física e jurídica), relativos a tributos municipais com vencimento até o ano de 2025, inclusive constituídos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único. Qualquer pagamento parcial, seja a que título for, não será computado como crédito para fins de aplicação da presente Lei.

Art. 2º. O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos fiscais referidos no artigo anterior.

Parágrafo único. O ingresso no REFIS MUNICIPAL implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, referente cadastro requerido pelo contribuinte, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão.

Art. 3º. A opção pelo programa poderá ser formalizada até o dia 20 de novembro de 2026, mediante a utilização do **"TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E ADESÃO AO REFIS MUNICIPAL"**, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. O prazo a que trata o presente artigo poderá ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, por até 30 (trinta) dias, mediante Decreto do Executivo.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Art. 4º. Os créditos tributários incluídos no REFIS MUNICIPAL, devidamente confessados, poderão ser divididos em parcelas mensais e sucessivas, mediante assinatura do **"TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E ADESÃO AO REFIS MUNICIPAL"**, nos moldes desta lei.

§ 1º. Os débitos existentes serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL.

§ 2º. A consolidação e a confissão de dívida abrangerão a todos os débitos existentes em referência ao cadastro do contribuinte (pessoa física ou jurídica), inclusive os acréscimos legais, multa de mora ou de ofício, juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 3º. O pagamento à vista deverá ser efetuado até o próximo dia útil subsequente a formalização do REFIS MUNICIPAL.

§ 4º. O pedido de ingresso no Refis implica:

I – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários e dos seus acréscimos legais;

II – Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

§ 5º. As custas iniciais e finais para extinção dos processos das execuções propostas, não sofrerão o benefício concedido pela presente Lei.

§6º. Os honorários advocatícios relativos aos débitos ajuizados, devidos nos termos da lei, deverão ser pagos em uma única parcela, no valor integral do débito confessado, sem os benefícios da presente lei.

Art. 5º. Será excluído do REFIS MUNICIPAL:

I – O inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo ou inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II – Falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

III – Cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Pirapozinho – SP., e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS MUNICIPAL;

IV – Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;

Parágrafo único. O não pagamento de qualquer uma das parcelas em até 30 (trinta) dias contados consecutivamente do vencimento da parcela antecipa o vencimento das demais e a exigibilidade integral da dívida confessada, restabelecendo-se os valores concedidos a título de anistia, desconto ou remissão, acarretando a exclusão do optante do REFIS MUNICIPAL e implicando na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago, com os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, prosseguindo-se as eventuais execuções fiscais ou imediata inscrição em dívida ativa do débito ainda não ajuizado e consequente cobrança judicial.

Art. 6º. O contribuinte que saldar seus débitos, gozará dos seguintes benefícios:

I – Anistia de 100% de juros e multas, para pagamento à vista, quando se tratar de impostos e taxas incidentes até o ano de 2025.

II – Anistia de 80% de juros e multas, para pagamento em até 04 (quatro) parcelas, quando se tratar de impostos e taxas incidentes até o ano de 2025, inclusive, sendo que o valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 80,00 (oitenta reais);

III – Anistia de 50% de juros e multas, para pagamento em até 08 (oito) parcelas, quando se tratar de impostos e taxas incidentes até o ano de 2025, inclusive, sendo que o valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 80,00 (oitenta reais);

§ 1º. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias recolhidas.

§ 2º. Os contribuintes deverão ser comunicados através da imprensa falada e escrita, e também pelos Fiscais do Município, que

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

efetuarão Notificação aos contribuintes, com comprovante de recebimento e, após, arquivados no Departamento de Arrecadação para possível cobrança judicial.

Art. 7º. O REFIS MUNICIPAL não abrange os débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 8º. A inclusão no REFIS fica condicionada a desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das despesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte, bem como renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

Parágrafo único: Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte suportar as custas judiciais e, se cabíveis, também os honorários de sucumbência.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 12 de agosto de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS [redacted]
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas P ovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA [redacted]
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.833, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre: Autoriza a afetação e destinação de imóvel de propriedade do Município de Pirapozinho/SP, objeto da Matrícula nº 10.728 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca, para a construção e instalação das dependências do 'Centro Dia', e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a afetar e destinar a área de terra urbana de domínio público municipal, com área de 1.604,29 m² (um mil seiscentos e quatro metros e vinte e nove decímetros quadrados), denominada GLEBA 02 (dois), localizada na Quadra 48, Setor 000100, 4º Perímetro de Presidente Prudente - SP, situada neste Município e Comarca de Pirapozinho, para a finalidade específica de futura implantação, construção e instalações prediais do equipamento público denominado "Centro Dia".

Art. 2º. O imóvel público a que se refere o artigo anterior possui Cadastro Municipal sob o nº 96023210 e encontra-se registrado sob a Matrícula nº 10.728 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Naturais da Comarca de Pirapozinho - SP (CNS: 14.730-6, CNM: 147306.2.0010728-20), possuindo as seguintes medidas, confrontações e descrição perimétrica: "UM TERRENO URBANO, com a área de 1.604,29m² (um mil seiscentos e quatro metros e vinte e nove decímetros quadrados), denominado GLEBA 02 (dois), localizado da Quadra 48 (quarenta e oito), do Setor: 000100; 4º Perímetro de Presidente Prudente - SP, situado neste Município e Comarca de PIRAPOZINHO, Estado de São Paulo. O lote que se ora se descreve, para quem de frente olha para o imóvel, encontra-se cravado na Rua Mario Angelo Sereghetti; com a seguinte descrição:- 'Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 14; deste segue confrontando com Sabesp, com seguintes azimutes e distâncias: 129°00'17" e 19,99m até vértice 13; 123°44'33" e 13,35m até vértice 12; 33°29'25" e 8,09m até vértice 11; 33°54'36" e 12,46m até vértice 10; 34°01'53" e 1,39m até vértice 9; 33°50'20" e 34,38m até vértice G; deste, segue em arco com raio de 9,00m e distância de 21,27m até o vértice H; 302°33'11" e 8,43m até o vértice I; deste, segue em arco com raio de 9,00m e distância de 13,83m até o vértice J; 214°28'43" e 39,55m até o vértice 14, ponto inicial da descrição do perímetro'."

Art. 3º. A destinação conferida por esta Lei possui caráter de utilidade pública e interesse social, sendo o imóvel afetado exclusivamente como bem de uso especial voltado às atividades do Centro Dia.

Parágrafo único. O Centro Dia destinar-se-á ao atendimento e assistência de idosos em situação de vulnerabilidade ou dependência, oferecendo serviços de atenção integral, fortalecimento de vínculos e apoio às famílias.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução das obras de construção e adequação predial do Centro Dia correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário, bem como por meio de convênios, repasses ou transferências de recursos estaduais e federais especificamente destinados a esta finalidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM-Pirapozinho, 12 de agosto de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS [redacted]

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas P[redacted]ovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA [redacted]

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR [redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR [redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

LEI Nº 4.834, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R$7.148.000,00 (Sete milhões, cento e quarenta e oito mil reais) distribuídos àss seguinte dotações:

Suplementação (+)

7.148.000,00

Anulação

02 04 01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO

58 12.361.0006.2006.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
R$ 100.000,00

02 07 00 DEPARTAMENTO DE SÁUDE

165 10.301.0009.1011.0000 DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE

INVESTIMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
R$ 37.500,00

167 10.301.0009.1011.0000 DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
INVESTIMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos
R$ 262.000,00

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Superav Financeiro

02	07	00	DEPARTAMENTO DE SÁUDE
	179	10.301.0009.2019.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
		3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos
		R$ 600.000,00	

Anulação

02	07	00	DEPARTAMENTO DE SÁUDE
	182	10.301.0009.2019.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		01	TESOURO
		310 000	SAÚDE–GERAL
		R$ 250.000,00	
	199	10.301.0009.2031.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
			MANUTENÇÃO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE
		3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
		300 059	SAÚDE-EMENDA PARLAMENTAR
		R$ 1.000.000,00	
02	08	00	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
	218	20.606.0010.2023.0000	CASA DA AGRICULTURA
			MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTEC
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
		110 000	GERAL
		R$ 76.000,00	
02	09	00	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
	219	15.451.0011.1014.0000	OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS
			INFRA-ESTRUTURA URBANA
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
		R$ 1.520.000,00	
	241	15.451.0011.2039.0000	OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS
			MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
		R$ 75.000,00	

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

242	15.452.0011.1017.0000	OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS
		INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚB
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	01	TESOURO
	110 000	GERAL
	R$ 1.420.000,00	
253	15.452.0011.2024.0000	OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS
		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	01	TESOURO
	110 000	GERAL
	R$ 400.000,00	

Anulação

02 10 00	ENCARGOS GERAIS	
259	28.843.0000.0001.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
		SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
	01	TESOURO
	110 000	GERAL
	R$ 1.165.000,00	
02 12 00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
265	17.512.0012.2025.0000	SANEAMENTO BÁSICO
		MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUBLICO INTERM. - CIPP
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
	01	TESOURO
	100 050	GERAL - REPASSE CONSORCIO ATERRO-CIPP
	R$ 242.500,00	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro:**

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
23	06.181.0003.2003.0000	CHEFIA DE GABINETE
		MANUTENÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA E DEPENDENCI
	3.1.90.96.02	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES
	01	TESOURO
	100 131	GERAL-ATIVIDADE DELEGADA POLÍCIA MILITAR
	R$ 60.000,00	
291	04.122.0003.1002.0000	CHEFIA DE GABINETE
	INVESTIMENTOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA E DEPENDEN	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
	100 063	GERAL-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
	R$ 47.000,00	

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

02 04 01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO

48 12.361.0006.1005.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
R$ 100.000,00

53 12.361.0006.1005.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 000 EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos
R$ 120.000,00

02 04 03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL

84 12.365.0006.1007.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu
R$ 50.000,00

89 12.365.0006.1008.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHES
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
01 TESOURO
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu
R$ 50.000,00

02 05 00 DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

108 27.812.0007.2014.0000 PROMOÇÃO DE ESPORTE, CULTA, LAZER E TURISMO
FESTIVIDADES MUNICIPAIS - FEJUPI
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
100 003 GERAL – FEJUPI
R$ 290.000,00

124 27.813.0007.2035.0000 PROMOÇÃO DE ESPORTE, CULTA, LAZER E TURISMO
TURISMO E LAZER
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 138 GERAL - CONVENIO ELABORAÇÃO DE PROJETOS
R$ 40.000,00

290 27.812.0007.1009.0000 PROMOÇÃO DE ESPORTE, CULTA, LAZER E TURISMO
INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZE
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
100 063 GERAL-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
R$ 40.000,00

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

142 08.244.0008.1010.0000 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

INVESTIMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
R$ 50.000,00

02 07 00 DEPARTAMENTO DE SÁUDE

168 10.301.0009.1011.0000 DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE

INVESTIMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
R$ 150.000,00

02 07 00 DEPARTAMENTO DE SÁUDE

171 10.301.0009.1011.0000 DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE

INVESTIMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
300 069 SAÚDE-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
R$ 400.000,00

172 10.301.0009.1012.0000 DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA OBRAS NA SAÚDE

4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
R$ 50.000,00

194 10.301.0009.2019.0000 DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
300 069 SAÚDE-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
R$ 731.000,00

202 10.302.0009.2020.0000 DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos
R$ 503.680,00

02 08 00 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

217 20.606.0010.2023.0000 CASA DA AGRICULTURA

MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIM

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 76.000,00

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

02 09 00 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

222 15.451.0011.1014.0000 OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS
INFRA-ESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO
100 127 GERAL - OPERAÇÃO DE CRÉDITO-FINISA CEF
R$ 700.000,00

225 15.451.0011.1015.0000 OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL
R$ 100.000,00

02 09 00 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

227 15.451.0011.1015.0000 OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO
100 127 GERAL - OPERAÇÃO DE CRÉDITO-FINISA CEF
R$ 100.000,00

228 15.451.0011.1016.0000 OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS
CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E TUBULAÇÕES
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 50.000,00

230 15.451.0011.1016.0000 OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS
CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E TUBULAÇÕES
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL
R$ 100.000,00

238 15.451.0011.2039.0000 OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 001 GERAL - ILUMINACAO PUBLICA
R$ 60.000,00

239 15.451.0011.2039.0000 OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 15.000,00

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

	247	15.452.0011.1018.0000	OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS
			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA O PATRIMÔNIO PÚBLICO
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
		07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
		100 127	GERAL - OPERAÇÃO DE CRÉDITO-FINISA CEF
		R$ 850.000,00	
02	10 00	ENCARGOS GERAIS	
	260	28.843.0000.0001.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
			SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
		R$ 1.617.320,00	
02	13 00	GRUPAMENTO DE BOMBEIROS	
	275	06.182.0014.1020.0000	DEFESA CIVIL
			INVESTIMENTOS NO SETOR DO CORPO DE BOMBEIROS
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
		R$ 50.000,00	
02	99 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	283	99.999.9999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
			RESERVA DE CONTINGENCIA
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
		100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos
		R$ 148.000,00	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 12 de agosto de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-07h08min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 7.014, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com o art. 1º., da Lei Municipal nº 4.834, de 12 de agosto de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R$7.148.000,00 (Sete milhões, cento e quarenta e oito mil reais) distribuídos àss seguinte dotações:

Suplementação (+)

7.148.000,00

Anulação

02 04 01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO

58 12.361.0006.2006.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
R$ 100.000,00

02 07 00 DEPARTAMENTO DE SÁUDE

165 10.301.0009.1011.0000 DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE

INVESTIMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
R$ 37.500,00

167 10.301.0009.1011.0000 DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
INVESTIMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos
R$ 262.000,00

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Superav Financeiro

02	07	00	DEPARTAMENTO DE SÁUDE
	179	10.301.0009.2019.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
		3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos
		R$ 600.000,00	

Anulação

02	07	00	DEPARTAMENTO DE SÁUDE
	182	10.301.0009.2019.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		01	TESOURO
		310 000	SAÚDE–GERAL
		R$ 250.000,00	
	199	10.301.0009.2031.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
			MANUTENÇÃO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE
		3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
		300 059	SAÚDE-EMENDA PARLAMENTAR
		R$ 1.000.000,00	
02	08	00	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
	218	20.606.0010.2023.0000	CASA DA AGRICULTURA
			MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTEC
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
		110 000	GERAL
		R$ 76.000,00	
02	09	00	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
	219	15.451.0011.1014.0000	OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS
			INFRA-ESTRUTURA URBANA
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
		R$ 1.520.000,00	
	241	15.451.0011.2039.0000	OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS
			MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
		R$ 75.000,00	

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

242	15.452.0011.1017.0000	OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS
		INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚB
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	01	TESOURO
	110 000	GERAL
	R$ 1.420.000,00	
253	15.452.0011.2024.0000	OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS
		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	01	TESOURO
	110 000	GERAL
	R$ 400.000,00	

Anulação

02 10 00	ENCARGOS GERAIS	
259	28.843.0000.0001.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
		SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
	01	TESOURO
	110 000	GERAL
	R$ 1.165.000,00	
02 12 00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
265	17.512.0012.2025.0000	SANEAMENTO BÁSICO
		MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUBLICO INTERM. - CIPP
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
	01	TESOURO
	100 050	GERAL - REPASSE CONSORCIO ATERRO-CIPP
	R$ 242.500,00	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro:**

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
23	06.181.0003.2003.0000	CHEFIA DE GABINETE
		MANUTENÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA E DEPENDENCI
	3.1.90.96.02	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES
	01	TESOURO
	100 131	GERAL-ATIVIDADE DELEGADA POLÍCIA MILITAR
	R$ 60.000,00	
291	04.122.0003.1002.0000	CHEFIA DE GABINETE
	INVESTIMENTOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA E DEPENDEN	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
	100 063	GERAL-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

R$ 47.000,00

02 04 01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO

48 12.361.0006.1005.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
R$ 100.000,00

53 12.361.0006.1005.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 000 EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos
R$ 120.000,00

02 04 03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL

84 12.365.0006.1007.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu
R$ 50.000,00

89 12.365.0006.1008.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHES
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
01 TESOURO
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu
R$ 50.000,00

02 05 00 DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

108 27.812.0007.2014.0000 PROMOÇÃO DE ESPORTE, CULTA, LAZER E TURISMO
FESTIVIDADES MUNICIPAIS - FEJUPI
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
100 003 GERAL – FEJUPI
R$ 290.000,00

124 27.813.0007.2035.0000 PROMOÇÃO DE ESPORTE, CULTA, LAZER E TURISMO
TURISMO E LAZER
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 138 GERAL - CONVENIO ELABORAÇÃO DE PROJETOS
R$ 40.000,00

290 27.812.0007.1009.0000 PROMOÇÃO DE ESPORTE, CULTA, LAZER E TURISMO
INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZE
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
100 063 GERAL-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
R$ 40.000,00

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

142 08.244.0008.1010.0000 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

INVESTIMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
R$ 50.000,00

02 07 00 DEPARTAMENTO DE SÁUDE

168 10.301.0009.1011.0000 DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE

INVESTIMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
R$ 150.000,00

02 07 00 DEPARTAMENTO DE SÁUDE

171 10.301.0009.1011.0000 DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE

INVESTIMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
300 069 SAÚDE-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
R$ 400.000,00

172 10.301.0009.1012.0000 DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA OBRAS NA SAÚDE
4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
R$ 50.000,00

194 10.301.0009.2019.0000 DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
300 069 SAÚDE-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
R$ 731.000,00

202 10.302.0009.2020.0000 DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos
R$ 503.680,00

02 08 00 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

217 20.606.0010.2023.0000 CASA DA AGRICULTURA

MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIM

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

R$ 76.000,00

02 09 00 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

222 15.451.0011.1014.0000 OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS
INFRA-ESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO
100 127 GERAL - OPERAÇÃO DE CRÉDITO-FINISA CEF
R$ 700.000,00

225 15.451.0011.1015.0000 OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL
R$ 100.000,00

02 09 00 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

227 15.451.0011.1015.0000 OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO
100 127 GERAL - OPERAÇÃO DE CRÉDITO-FINISA CEF
R$ 100.000,00

228 15.451.0011.1016.0000 OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS
CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E TUBULAÇÕES
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 50.000,00

230 15.451.0011.1016.0000 OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS
CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E TUBULAÇÕES
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL
R$ 100.000,00

238 15.451.0011.2039.0000 OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 001 GERAL - ILUMINACAO PUBLICA
R$ 60.000,00

239 15.451.0011.2039.0000 OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 15.000,00

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

	247	15.452.0011.1018.0000	OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS
			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA O PATRIMÔNIO PÚBLICO
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
		07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
		100 127	GERAL - OPERAÇÃO DE CRÉDITO-FINISA CEF
		R$ 850.000,00	
02 10 00		ENCARGOS GERAIS	
	260	28.843.0000.0001.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
			SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
		R$ 1.617.320,00	
02 13 00		GRUPAMENTO DE BOMBEIROS	
	275	06.182.0014.1020.0000	DEFESA CIVIL
			INVESTIMENTOS NO SETOR DO CORPO DE BOMBEIROS
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
		R$ 50.000,00	
02 99 00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	283	99.999.9999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
			RESERVA DE CONTINGENCIA
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
		100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos
		R$ 148.000,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 12 de agosto de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS [redacted]

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted] ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted] Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: [redacted] Data: 2026.08.12 [illegible]

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA [redacted]

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR [redacted] ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR [redacted] Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: [redacted] Data: 2026.08.12 [illegible]

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-07h118min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 7.015, 12 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre: Exonera, a pedido, a Sr.ª Elisangela Adami Ghizzi – Serviços Gerais.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 5.624, em 11/08/2026, no qual a Sr.ª Elisangela Adami Ghizzi, requer sua exoneração do cargo de Serviços Gerais, em caráter irrevogável, por livre e espontânea vontade, a partir de 10 de agosto de 2026;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica do Município nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, conforme PI nº 5.624, de 11/08/2026, do cargo de Serviços Gerais, a Sr.ª Elisangela Adami Ghizzi, portadora da Cédula de Identidade nº [redacted], que fora admitida em 17/04/2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de agosto de 2026.

PM-Pirapozinho, 12 de agosto de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-08h04min

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA INICIAL E ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO INTELIGENTE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, LICENÇAS, INFRAESTRUTURA FÍSICA, ELÉTRICA E LÓGICA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E TODOS OS DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA MUNICIPAL DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após constatada a regularidade de todos os atos procedimentais praticados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 22/2026 – Processo Licitatório nº 80/2026, **HOMOLOGA** o resultado do certame, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA INICIAL E ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO INTELIGENTE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, LICENÇAS, INFRAESTRUTURA FÍSICA, ELÉTRICA E LÓGICA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E TODOS OS DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA MUNICIPAL DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP**, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

1 – EMPRESA: IRIS – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, possuidor do CPNJ nº. 49..494.067/0001-19, com sede na AVENIDA VEREADOR RUBINO PASQUETTI, Nº 779, SALA 01, CENTRO, CÉU AZUL – PR; **REPRESENTANTE LEGAL: SINARA REICH**, portador do CPF nº. [redacted] e RG nº. [redacted]SSP/SC; **CONTATO:** (41) 9.9284-2830 – (47) 9.9101-0396; **CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):** íris.engetec@gmail.com; sinarareich@gmail.com:

ITENS	DESCRIÇÕES MÍNIMA DOS MATERIAIS DE PINTURA	QTDE	TIPO	VLR. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA INICIAL E ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO INTELIGENTE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, LICENÇAS, INFRAESTRUTURA FÍSICA, ELÉTRICA E LÓGICA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E TODOS OS DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA MUNICIPAL DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP.	01	SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E OUTROS	R$ 319.800,00

Os preços registrados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado, conforme apurado durante a instrução processual, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização do termo contratual e demais atos subsequentes, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação vigente.

Pirapozinho, 11 de agosto de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2025** realizado nos dias **21 de setembro de 2025**, conforme descrição abaixo, para comparecer no Departamento Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Motorista de Veículo Pesado

	Nome	Inscrição
06º	*Não comparecimento*	
07º	Robson da Silva Gomes	0362645

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 11 de agosto de 2026.

_____

Lucas Padovan dos Santos Pavani
Prefeito Municipal



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP